

A ONTOLOGIA NEGRA E O REGIME DISCIPLINAR: ENTRE A ANIQUILAÇÃO E A RESISTÊNCIA

BLACK ONTOLOGY AND THE DISCIPLINARY REGIME: BETWEEN ANNIHILATION AND RESISTANCE

ONTOLOGÍA NEGRA Y RÉGIMEN DISCIPLINARIO: ENTRE LA ANIQUILACIÓN Y LA RESISTENCIA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n6-080>

Data de submissão: 09/05/2025

Data de publicação: 09/06/2025

Jefferson Luiz Fontes

Mestrando em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas

Instituição: Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

E-mail: jeffersonlfontes@gmail.com

Luziana Ramalho Ribeiro

Doutora em Sociologia

Instituição: Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

E-mail: luzianaribeiro.ufpb@gmail.com

RESUMO

A persistência da racialização e do controle disciplinar dos corpos negros evidencia a necessidade de ampliar as análises críticas sobre poder e subjetividade, sobretudo no contexto da colonialidade do poder e da necropolítica. Este estudo tem como objetivo investigar as intersecções entre poder, racialização e subjetividade a partir das contribuições filosóficas de Michel Foucault (1995), Frantz Fanon (2008) e autores contemporâneos da teoria crítica racial e fenomenologia. Adota-se uma abordagem qualitativa baseada em revisão bibliográfica e documental. Os resultados revelam que, embora a genealogia foucaultiana seja fundamental para compreender os dispositivos disciplinares, ela carece de uma perspectiva que abarque a violência racial estrutural e a aniquilação ontológica dos corpos racializados, enfatizada por Fanon e pensadores decoloniais (Mbembe, 2018; Mudimbe, 1988; Asante 2003; Thiong'o 2009; Ndlovu-Gatsheni, 2013; Carneiro, 2005; Evaristo, 2017). A articulação com a fenomenologia do corpo permite apreender as experiências vividas dessas violências e das resistências que emergem nesse processo. Conclui-se que a compreensão da punição racializada requer um referencial interdisciplinar que ultrapasse o paradigma eurocêntrico, contribuindo para o avanço teórico sobre a relação entre poder, corpo e raça, e práticas políticas que visem à descolonização e à justiça social.

Palavras-chave: Poder. Racialização. Subjetividade. Fenomenologia. Decolonialidade.

ABSTRACT

The persistence of racialization and disciplinary control of black bodies highlights the need to broaden critical analyses of power and subjectivity, especially in the context of coloniality of power and necropolitics. This study aims to investigate the intersections between power, racialization, and subjectivity based on the philosophical contributions of Michel Foucault (1995), Frantz Fanon (2008), and contemporary authors of critical racial theory and phenomenology. A qualitative approach based on bibliographic and documentary review is adopted. The results reveal that, although Foucaultian

genealogy is fundamental to understanding disciplinary devices, it lacks a perspective that encompasses structural racial violence and the ontological annihilation of racialized bodies, emphasized by Fanon and decolonial thinkers (Mbembe, 2018; Mudimbe, 1988; Asante 2003; Thiong'o 2009; Ndlovu-Gatsheni, 2013; Carneiro, 2005; Evaristo, 2017). The articulation with the phenomenology of the body allows us to understand the lived experiences of these violences and the resistances that emerge in this process. It is concluded that understanding racialized punishment requires an interdisciplinary framework that goes beyond the Eurocentric paradigm, contributing to theoretical advances on the relationship between power, body, and race, and political practices aimed at decolonization and social justice.

Keywords: Power. Racialization. Subjectivity. Phenomenology. Decoloniality.

RESUMEN

La persistencia de la racialización y el control disciplinario de los cuerpos negros pone de manifiesto la necesidad de ampliar los análisis críticos sobre el poder y la subjetividad, sobre todo en el contexto de la colonialidad del poder y la necropolítica. Este estudio tiene como objetivo investigar las intersecciones entre poder, racialización y subjetividad a partir de las contribuciones filosóficas de Michel Foucault (1995), Frantz Fanon (2008) y autores contemporáneos de la teoría crítica racial y la fenomenología. Se adopta un enfoque cualitativo basado en la revisión bibliográfica y documental. Los resultados revelan que, aunque la genealogía foucaultiana es fundamental para comprender los dispositivos disciplinarios, carece de una perspectiva que abarque la violencia racial estructural y la aniquilación ontológica de los cuerpos racializados, enfatizada por Fanon y los pensadores decoloniales (Mbembe, 2018; Mudimbe, 1988; Asante 2003; Thiong'o 2009; Ndlovu-Gatsheni, 2013; Carneiro, 2005; Evaristo, 2017). La articulación con la fenomenología del cuerpo permite comprender las experiencias vividas de estas violencias y las resistencias que surgen en este proceso. Se concluye que la comprensión del castigo racializado requiere un marco interdisciplinario que supere el paradigma eurocentrónico, contribuyendo al avance teórico sobre la relación entre poder, cuerpo y raza, y prácticas políticas que apunten a la descolonización y la justicia social.

Palabras clave: Poder. Racialización. Subjetividad. Fenomenología. Descolonialidad.

1 INTRODUÇÃO

A compreensão das intersecções entre poder, racialização e subjetividade constitui um desafio fundamental para a filosofia política contemporânea e para os estudos críticos que se debruçam sobre as estruturas de dominação no mundo moderno. No cerne desse debate está a constatação de que as dinâmicas de controle social instituídas pela modernidade ocidental não operam apenas por meio de dispositivos jurídicos e institucionais, mas se infiltram profundamente nas esferas existenciais e ontológicas dos sujeitos. A partir da noção de *colonialidade do poder*, cunhada por Aníbal Quijano, comprehende-se que a modernidade está indissociavelmente vinculada à colonialidade como matriz constitutiva de uma racionalidade que hierarquiza saberes, corpos e formas de vida. Nesse contexto, a racialização dos sujeitos emerge como um operador central dos mecanismos de dominação, conformando corpos negros e indígenas como alvos privilegiados da vigilância, punição e exclusão social.

Achille Mbembe (2018), ao desenvolver o conceito de *necropolítica*, amplia essa discussão ao evidenciar como o poder moderno-colonial administra a morte e define quem pode viver e quem deve morrer. Para o autor, o racismo se configura como uma tecnologia política que permite a distribuição diferencial da violência e do sofrimento. Dessa forma, os corpos negros são transformados em zonas de não-ser destituídos de reconhecimento pleno e submetidos a formas extremas de controle. A punição, nesse cenário, não se restringe ao cárcere ou à legalidade institucional, mas se manifesta como uma economia política da dor e da degradação, marcada pela exposição contínua à violência, ao abandono e à morte social. Frantz Fanon (2008), ao analisar a experiência colonial, descreve esse processo como uma *aniquilação ontológica*, em que o sujeito negro é reduzido a um corpo-objeto, capturado por um olhar que o reifica e o inferioriza.

Michel Foucault, por sua vez, oferece ferramentas fundamentais para a análise do controle social por meio da genealogia do poder e dos dispositivos disciplinares. Em *Vigiar e Punir* (1995), demonstra como o poder se descentraliza nas instituições, moldando comportamentos, organizando corpos e produzindo subjetividades. Sua noção de biopoder evidencia a articulação entre saber e poder na gestão da vida, configurando formas de dominação baseadas na normalização e vigilância. No entanto, a crítica pós-colonial e decolonial aponta os limites desse arcabouço, uma vez que Foucault não tematiza de modo sistemático a racialização, podendo assim invisibilizar a especificidade da experiência dos corpos negros e colonizados.

Paul Gilroy (2001), ao discutir a diáspora africana, argumenta que tanto os projetos críticos quanto os apologéticos da modernidade compartilham uma cegueira epistemológica diante da escravidão e da violência racial. Para o autor, o Atlântico Negro constitui um espaço de produção

cultural e política que desafia as narrativas eurocentradas da modernidade, revelando as contradições do universalismo liberal. O racismo moderno, segundo Gilroy, deve ser entendido não como anomalia histórica, mas como pilar estrutural das democracias ocidentais.

Nesse sentido, torna-se urgente integrar ao debate as contribuições da fenomenologia do corpo. Maurice Merleau-Ponty (2014) oferece uma abordagem sensível às experiências vividas e à corporeidade como dimensão existencial. Ao reconhecer o corpo como lugar de significação e mediação com o mundo, a fenomenologia permite apreender as marcas da violência racial na subjetividade dos oprimidos. Quando articulada à teoria crítica racial e às epistemologias do sul, essa perspectiva aprofunda a compreensão da punição como vivência de humilhação, exclusão e resistência.

Diante disso, este estudo propõe analisar as intersecções entre poder, racialização e subjetividade, tendo como referência teórica as contribuições da filosofia e dos estudos decoloniais. Para tanto, propõe-se: (i) revisar os conceitos de poder, disciplina e genealogia em Foucault, destacando seus limites frente à dimensão racial; (ii) investigar a aniquilação ontológica dos corpos racializados com base em Fanon e Mbembe; (iii) articular a fenomenologia do corpo à teoria crítica racial; e (iv) apontar as implicações dessas análises para compreender a racialização da punição na atualidade.

A relevância deste estudo reside na necessidade de ampliar os horizontes teóricos sobre controle social e subjetividade racializada, desafiando os pressupostos eurocêntricos ainda dominantes nas discussões sobre justiça e direitos humanos. Ao integrar autores que problematizam as relações entre colonialismo, poder e subjetividade, pretende-se contribuir com epistemologias insurgentes que iluminem as violências e resistências que atravessam os corpos negros no mundo contemporâneo.

2 METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa de natureza teórico-analítica, cujo objetivo é investigar as intersecções entre poder, racialização e subjetividade a partir dos aportes filosóficos de Michel Foucault, Frantz Fanon e outros pensadores críticos da modernidade ocidental e da colonialidade do poder. A metodologia adotada baseia-se na análise crítica e na revisão bibliográfica sistemática, contemplando textos fundamentais e contemporâneos que dialogam com as problemáticas da punição, disciplina, corpo racializado e aniquilação ontológica.

Michel Foucault (1995) propõe a genealogia como método investigativo, que permite reconstruir historicamente os dispositivos e regimes de saber-poder que constituem os sujeitos e suas experiências, evidenciando rupturas e continuidades. A genealogia foucaultiana oferece uma análise crítica das formas de poder e disciplina que permeiam as instituições modernas. Contudo, para além

do horizonte eurocêntrico, Frantz Fanon (2008) introduz a crítica da racialização estrutural e da violência colonial, apontando para a destruição ontológica e epistemológica dos corpos negros como forma de punição racializada. Achille Mbembe (2018) amplia essa compreensão ao abordar a necropolítica, que trata da soberania sobre a morte e da subjugação dos corpos racializados por meio do controle e da violência extrema. Paul Gilroy (2001) contribui com a análise das identidades negras e do racismo cultural, enquanto Maurice Merleau-Ponty (2014) oferece o fundamento fenomenológico para compreender a experiência encarnada do sujeito racializado, enfatizando a corporalidade e o olhar como elementos centrais da constituição da subjetividade.

A seleção bibliográfica ocorreu por meio de pesquisa documental em bases acadêmicas e bibliotecas digitais, privilegiando obras clássicas e contemporâneas dos autores centrais ao debate, assim como textos críticos que ampliam o escopo analítico sobre controle social, poder disciplinar e ontologia negra. A escolha das fontes considerou sua relevância para a compreensão dos regimes modernos de poder, a racialização da punição e a produção da subjetividade negra, contemplando abordagens filosóficas, históricas e sociológicas. A coleta de dados consistiu na leitura sistematizada dos conteúdos teóricos, seguida da análise hermenêutica e crítica dos conceitos-chave presentes nas obras selecionadas. Esse procedimento analítico buscou desvelar as limitações e potencialidades da genealogia foucaultiana, evidenciando as lacunas quanto à dimensão racial e colonial da punição, e explorando a ontologia negada dos corpos racializados por meio das contribuições fenomenológicas e decoloniais.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 ALÉM DA DISCIPLINA: FOUCAULT E A CRÍTICA DA RACIALIZAÇÃO DO PODER

A análise foucaultiana sobre os mecanismos de poder e suas formas de atuação nos corpos e nas instituições modernas marca um ponto de inflexão nos estudos sobre a punição e o controle social. Em *Vigiar e Punir*, Michel Foucault (1987) reconstrói genealogicamente os dispositivos de poder que constituem o sujeito moderno, demonstrando como o exercício do poder se desloca da violência física e ostensiva para a vigilância contínua e o controle disciplinar dos corpos. A prisão surge como paradigma desse novo regime de poder, onde o objetivo não é mais punir o corpo, mas transformá-lo em um corpo dócil e útil. Como afirma Foucault, “a arte punitiva tende a tornar-se uma arte de transformar os indivíduos” (1987, p. 186).

No entanto, essa disciplina não se limita ao cárcere. Ela se difunde em diversas instituições — escolas, hospitais, quartéis — configurando o que o autor denomina de sociedade disciplinar. O poder, nesse contexto, não se impõe apenas por meio da repressão, mas se infiltra nas práticas cotidianas,

produzindo saberes e subjetividades. “O poder produz; ele produz realidade; produz domínios de objetos e rituais de verdade” (Foucault, 1995, p. 12). Essa produção de subjetividades revela que o saber e o poder são indissociáveis, e que o controle social opera, sobretudo, pelo gerenciamento das condutas, desejos e corpos.

Contudo, Foucault vai além da lógica da repressão ao analisar o papel da sexualidade como domínio central da biopolítica moderna. Em *História da Sexualidade I*, ele questiona a “hipótese repressiva”, segundo a qual o sexo teria sido historicamente silenciado pelas estruturas de poder. Para o autor, “não se tratou de uma interdição, mas de uma incitação constante a falar dele, e a fazê-lo entrar numa rede de saber e poder” (Foucault, 2021, p. 43). Ele argumenta que a sexualidade passou a ser submetida a um regime discursivo que a conecta ao poder por meio do saber médico, jurídico e psiquiátrico. “O ponto essencial não é tanto saber o que dizer ao sexo, proibir ou permitir [...], mas considerar o fato de se falar de sexo: quem fala, os lugares e os pontos de vista de quem fala, as instituições que incitam a fala” (Foucault, 2021, p. 133).

Foucault também alerta para os efeitos políticos do discurso sobre a repressão sexual. Ele observa que “ao afirmar essa repressão, o discurso permite a coexistência, discretamente, do que o medo do ridículo ou o amargor da história impedem de circular: revolução e felicidade, ou revolução e um corpo novo e belo, ou revolução e prazer” (Foucault, 2021, p. 84). Essa colocação mostra que o poder se apresenta também como promessa de liberação futura, reinserindo o sujeito numa economia de desejo constantemente gerenciada pelo discurso.

Apesar da profundidade da análise foucaultiana sobre o poder, é crucial reconhecer que a análise acerca da genealogia da punição tem como base uma experiência europeia e ocidental, desconsiderando, em grande medida, a centralidade da raça e da colonialidade na constituição das formas modernas de controle e punição. A própria genealogia, enquanto método investigativo, é herdada da crítica nietzschiana à moral e à verdade, como se observa em *Genealogia da Moral*, quando Nietzsche afirma: “nós precisamos de uma crítica dos valores morais, e é necessário começar colocando em dúvida o valor desses valores” (2009, p. 10). Foucault aprofunda essa tarefa ao investigar os regimes de saber-poder que constituem os sujeitos, mas, ao seguir esse caminho, ainda permanece preso ao horizonte da cultura europeia e à história das instituições ocidentais.

Embora sua teoria ofereça ferramentas poderosas para compreender como os sujeitos são fabricados a partir de dispositivos de poder, há uma lacuna significativa quanto à análise das tecnologias de punição dirigidas especificamente a corpos racializados. Nietzsche já havia advertido sobre a dimensão histórica da crueldade como fundadora da moralidade e da justiça, ao afirmar que “tornar alguém consciente da dor foi o mais importante instrumento da disciplina espiritual”

(Nietzsche, 2009, p. 69). Contudo, essa “dor” – inscrita no corpo como memória do castigo – adquire contornos muito mais violentos e sistemáticos quando aplicada aos corpos negros no contexto colonial-moderno, algo que Foucault não tematiza com a devida profundidade.

Além disso, ao tratar da origem dos dispositivos morais e judiciais, Nietzsche observa que “toda história do direito penal precisa começar com esta premissa: a relação entre credor e devedor é mais antiga que qualquer forma de organização social” (Nietzsche, 2009, p. 59), o que nos permite perceber como a punição é atravessada por relações fundantes de poder, interesse e dominação. No entanto, Foucault, ao transplantar esse raciocínio para a disciplina e a vigilância, não aborda as implicações históricas da escravidão, da colonização e do racismo na produção dos sujeitos puníveis. A racialização da punição, portanto, permanece como um ponto cego em sua crítica ao poder, algo que autores como Frantz Fanon, Paul Gilroy e Merleau-Ponty discutem com profundidade.

Essa ausência é criticada por autores como Frantz Fanon (2022), que desvela o limite da crítica foucaultiana ao afirmar que o humanismo europeu se constrói sobre a desumanização colonial. Fanon denuncia a falácia da ontologia greco-cristã que sustenta o humanismo eurocêntrico e “ignora deliberadamente a violência fundadora que moldou o mundo moderno colonial” (Fanon, *op. cit.*, p. 60). O autor propõe a noção de uma “violência atmosférica”, isto é, uma forma estrutural e difusa de dominação que naturaliza o racismo e fixa hierarquias ontológicas entre brancos e negros. Essa violência não apenas disciplina, mas epistemicamente destrói: “o ser-negro-no-mundo é expropriado de sua humanidade por um sistema de saberes que o animaliza” (Fanon, *op. cit.*, p. 74).

Autores como Paul Gilroy (2001) também expandem criticamente os limites da genealogia foucaultiana. Para Gilroy (*op. cit.*) a modernidade ocidental não pode ser compreendida sem considerar as “origens atlânticas” que a fundam, ou seja, a escravidão e o colonialismo como estruturas centrais na formação das subjetividades modernas. Conforme o autor argumenta: “a história atlântica é a base da política contemporânea do corpo negro” (Gilroy, 2001, p. 15). Isso se conecta diretamente ao conceito fenomenológico de *Lebenswelt* (mundo da vida), especialmente nas leituras de autores como Maurice Merleau-Ponty (2014), em que o “corpo vivido” é o ponto de partida da experiência do mundo e da subjetividade.

No entanto, quando esse corpo é racializado, como demonstram os estudos decoloniais, sua experiência no mundo é marcada por uma ontologia negativa. A fenomenologia do corpo negro, conforme Fanon (2008) elabora em *Pele negra, máscaras brancas*, revela um tipo de experiência marcada pela alienação ontológica: “Em razão da cor da minha pele, fui objetivado. Acabaram com minha corporeidade” (Fanon, *op. cit.*, p. 94).

Assim, enquanto Foucault no conjunto da sua obra comprehende o poder como algo que circula e se capilariza pelos corpos, transformando-os em sujeitos normalizados, a crítica racial e decolonial aponta que, para os corpos negros, esse processo opera em uma chave distinta: não apenas disciplinar, mas ontologicamente destrutiva. É nesse ponto que a análise do poder disciplinar, proposta por Foucault, mostra seus limites. A racialização não apenas molda o corpo, mas destrói a possibilidade de construção autônoma do sujeito.

Como argumenta Mbembe em *Sair da Grande Noite*, “a violência colonial, mais do que uma força exterior, é uma força formadora que se infiltra no ser” (Mbembe, 2018, p. 78). O aparato colonial moderno, nesse sentido, não apenas busca a docilização dos corpos, como descreve Foucault, mas opera uma aniquilação ontológica e epistemológica do sujeito racializado — uma violência que, como explicitam Fanon e Mbembe, excede a disciplina e se inscreve numa economia do extermínio, onde o negro é ao mesmo tempo símbolo e resto de um mundo fundado na exclusão.

Essa crítica encontra eco, inclusive, no prefácio de Jean-Paul Sartre à obra *Os Condenados da Terra* (2008), no qual o filósofo francês reconhece a centralidade da violência colonial como fundadora da modernidade europeia. Para Sartre, não há como o europeu se eximir da responsabilidade histórica: “nós somos os cúmplices” (Fanon, 2022, p. 14). Ao legitimar a violência dos colonizados como forma de reconquista da humanidade, Sartre rompe com a pretensa neutralidade do universalismo europeu, aproximando-se do diagnóstico de Fanon sobre a desumanização estrutural do colonizado. Nesse sentido, o prefácio de Sartre representa uma inflexão importante dentro do pensamento ocidental, pois reconhece a necessidade de uma ruptura radical com a ontologia colonial. “É pela violência que o colonizado se torna homem” (Sartre, 2002, p. 20), afirma o filósofo, escancarando o limite do humanismo europeu diante da barbárie colonial.

Dessa forma, fica nítido que, embora a análise foucaultiana da disciplina e do biopoder tenha sido fundamental para compreender as tecnologias de poder modernas, ela revela-se limitada quando confrontada com a experiência dos corpos racializados. A crítica de Fanon, Mbembe, Merleau-Ponty e Gilroy evidencia que a produção da subjetividade negra não se dá apenas por meio de dispositivos disciplinares, mas através de uma violência ontológica que marca o corpo negro como ausência, como abjeção. Trata-se, portanto, de um outro regime de poder — não de transformação, mas de aniquilação e exclusão — que exige a radicalização do pensamento crítico para além da moldura eurocêntrica.

3.2 A ONTOLOGIA NEGADA: CORPO NEGRO, OLHAR COLONIAL E A ZONA DO NÃO SER

Se no paradigma disciplinar foucaultiano o corpo é apreendido como objeto e superfície de inscrição do poder, é com Frantz Fanon que emerge uma inflexão epistemológica radical: o corpo

negro deixa de ser apenas objeto de controle e passa a ser *locus* da aniquilação do ser. A crítica fanoniana, fortemente embasada na fenomenologia do corpo vivido, especialmente Maurice Merleau-Ponty (2014), tensiona o projeto moderno de subjetivação ao evidenciar que a experiência negra rompe com a universalidade da existência humana. A ontologia do negro, para Fanon, é uma ontologia negada, uma estrutura de apagamento e interrupção da subjetividade.

No interior desse debate, é fundamental compreender como a fenomenologia husserliana se insere como pano de fundo crítico para Fanon. Para Edmund Husserl (2008), a consciência é sempre intencional, voltada para um objeto no mundo, e a constituição do sujeito passa pela experiência vivida no tempo e no espaço. A existência é, portanto, constituída por uma relação de sentido entre o “eu” e o mundo — uma correlação fundamental que permite a emergência do ser-no-mundo. Fanon tensiona essa correlação ao demonstrar que, para o negro colonizado, essa relação não se estabelece de forma simétrica. O mundo, tal como aparece à consciência negra, é um mundo hostil, pré-codificado pelo racismo colonial, onde o corpo negro é marcado não pela intencionalidade da consciência, mas pela imposição de significados externos e desumanizantes.

Como ele afirma, “[...] em razão da cor da minha pele, fui objetivado. Acabaram com minha corporeidade” (Fanon, 2008, p. 94). O corpo negro, nesse cenário, deixa de ser o meio de acesso ao mundo para se tornar o obstáculo ontológico ao próprio ser. A experiência vivida torna-se um campo de alienação, cisão e impossibilidade, instaurando aquilo que Fanon denomina de “zona do não ser”.

A modernidade colonial, como estrutura de produção de subjetividades racializadas, funda-se em um mundo maniqueísta, dividido ontologicamente. Fanon (2008), traz a zona de ser moderno-colonial como maniqueísta, de maniqueísmo e concorre à criação de uma zona também, de uma zona de não ser moderno-colonial. Trata-se, portanto, de uma geopolítica do ser, na qual a humanidade é distribuída segundo eixos coloniais e raciais. A zona do ser é ocupada pelos sujeitos brancos, europeus, plenamente reconhecidos como humanos. A zona do não ser é o espaço da desumanização, da negação da subjetividade, da anulação ontológica do negro.

É nessa zona de não ser que se manifesta o trauma colonial em sua forma mais aguda: “A tortura e a violação são formas de negação radical do ser no mundo, criando novas zonas de não ser que perpetuam a guerra contra os corpos racializados” (Fanon, 2008, p. 42). A violência colonial não é apenas física, mas ontológica. Ela nega a possibilidade da existência em sua forma mais radical, destituindo o negro daquilo que Husserl (2008) definia como a condição originária do ser: o enraizamento intencional no mundo vivido.

Essa compreensão da destruição ontológica do negro como fundamento do mundo moderno-colonial é compartilhada por diversos autores africanos que, a partir de suas experiências e tradições

intelectuais, desconstroem a lógica colonial do ser. Mudimbe (1988), por exemplo, denuncia o processo de *epistemic encoding* do sujeito africano, sistematicamente construído pela razão ocidental como ausência, primitivismo e exterioridade. Não há apenas uma exclusão do conhecimento africano, mas uma reconfiguração ontológica do africano como não-sujeito.

Em diálogo com essa crítica, Molefi Kete Asante (2003) propõe a “Afrocentricidade” como reconexão entre consciência e identidade negra, visando restaurar o eixo do ser para além do olhar colonial. Para ele, “a desumanização do africano consistiu em um sequestro do seu ponto de referência, de sua localização como ser pensante e criador de sentido” (Asante, 2003, p. 17). Tal perspectiva busca resgatar a agência e a centralidade dos povos africanos como produtores de saberes e ontologias próprias.

Ngũgĩ wa Thiong'o (2009), ao propor a descolonização da mente, revela que o colonialismo não se sustenta apenas por meio da violência física, mas pela imposição de uma linguagem e de uma lógica que aliena o sujeito de si mesmo. O uso das línguas coloniais, segundo ele, é um mecanismo de desarticulação do ser africano, pois “[...] a linguagem do colonizador substitui a experiência africana por uma narrativa de submissão” (Thiong'o, 2009, p. 16).

Nesse sentido, Sabelo J. Ndlovu-Gatsheni (2013) amplia a crítica de Fanon ao argumentar que a modernidade ocidental está assentada na colonialidade do ser, isto é, na manutenção histórica de mecanismos que destituem os povos negros de reconhecimento ontológico. Como ele afirma: “a desumanização do africano não foi apenas física ou material, mas acima de tudo epistêmica e ontológica” (Ndlovu-Gatsheni, 2013, p. 60). Essa colonialidade do ser implica não apenas dominação política, mas a imposição de uma ontologia negativa e um estado permanente de inexistência.

Assim, a destruição ontológica se revela como categoria central para a compreensão do lugar ocupado pelos corpos negros no projeto moderno-colonial de mundo. Enquanto Foucault oferece instrumentos para entender os modos de controle e disciplinamento, é Fanon— em aliança com Husserl e intelectuais africanos — que nos permite pensar a racialização como um processo de aniquilação do ser. O sujeito negro, sob o império do olhar colonial, não é apenas vigiado ou regulado: ele é negado. Sua subjetividade é interditada antes mesmo de se constituir como tal. O castigo, a punição, a prisão, nesse horizonte, não são apenas formas neutras de resposta ao crime, mas expressões sistemáticas de um dispositivo racial de exclusão. Dados recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) evidenciam a persistência desse padrão racializado: em 2023, 69,1% das pessoas encarceradas no Brasil eram negras, enquanto indivíduos brancos correspondiam a 29,7% da população prisional; já pessoas indígenas e amarelas representavam, respectivamente, apenas 0,2% e 1%. Tal configuração não é um desvio estatístico ou algo pontual, mas sim uma constante histórica desde 2005, o que reforça

a tese de que a seletividade penal no país está profundamente atravessada por critérios raciais. Essa prevalência estatística não pode ser lida como mero reflexo da realidade social, mas como indício de um processo histórico no qual a cor da pele se transforma em critério decisivo para determinar quem será visado, revistado, processado e encarcerado. A prisão, nesse sentido, opera como instância última da necropolítica e da suspensão da humanidade negra, reafirmando, a cada corpo capturado, a vigência da zona do não ser.

3.3 O OLHAR DO OUTRO E A SUSPENSÃO ÉTICA: SARTRE, LEVINAS E FANON

Ainda nesse campo da destruição fenomenológica do ser negro, é possível complexificar a discussão a partir do existentialismo sartreano. Em *O Ser e o Nada*, Jean-Paul Sartre (2002) desenvolve a ideia de que o sujeito é lançado no mundo como liberdade, mas essa liberdade é ameaçada pela presença do Outro, cujo olhar tem o poder de objetificá-lo: “sou aquilo que sou na medida em que me sou dado a mim como objeto para o Outro” (Sartre, 2002, p. 320). O olhar, nesse sentido, petrifica. Ele transforma o ser-em-si em coisa, congela a espontaneidade da existência e desloca o sujeito de sua própria interioridade.

Fanon (2008) aprofunda esse conceito ao demonstrar que o olhar do branco, no contexto colonial, opera como violência ontológica sobre o corpo negro. O negro não apenas é visto; ele é fixado, congelado, construído como coisa. Como escreve: “o negro é olhado como negro, e esse olhar o aliena” (Fanon, 2008, p. 94). A experiência do negro diante do olhar branco é marcada por uma cisão radical: ele não é sujeito para si, mas objeto para o Outro. Essa objetificação não é apenas epistêmica, mas existencial, pois impede o exercício pleno da liberdade, do movimento e da espontaneidade. A fenomenologia da existência se vê atravessada pela racialização, que transforma o corpo negro em signo de inferioridade e ameaça.

A intersecção entre Fanon e Sartre revela como o colonialismo cria uma ontologia negativa, na qual o ser negro é forçado a habitar uma condição de constante exterioridade. Esse processo, como ressalta Fanon, impede qualquer possibilidade de coincidência entre o corpo e a consciência. “Em razão da cor da minha pele, fui objetivado. Acabaram com minha corporeidade” (Fanon, 2008, p. 94). O corpo deixa de ser meio de relação com o mundo — como propunha Husserl — para se tornar obstáculo à própria existência. Nesse ponto, a zona do não ser não é apenas um lugar geopolítico de exclusão, mas uma condição existencial produzida pela presença esmagadora do Outro branco-colonizador.

A filosofia da alteridade de Emmanuel Levinas (2008) também se torna um instrumento crítico para aprofundar essa análise, assim a relação ética deve se fundar no ato de olhar o rosto do Outro, que

exige uma responsabilidade anterior a qualquer saber ou poder. O rosto é, para ele, a marca da infinita exterioridade, daquilo que nunca pode ser reduzido a objeto: “O rosto é o que não pode tornar-se conteúdo, o que se opõe ao poder” (Levinas, *op. cit.*, p. 198). No entanto, no contexto colonial descrito por Fanon, o rosto negro é sistematicamente desfigurado — transformado em não-rosto, em superfície desumanizada sobre a qual se projeta a dominação. A zona do não ser é, portanto, um espaço ético-ontológico onde o rosto do Outro é recusado, e com ele, a própria possibilidade da ética.

A colonialidade impede, assim, o acontecimento levinasiano da responsabilidade. O negro não é visto como Outro, mas como coisa. “A tortura e a violação são formas de negação radical do ser no mundo, criando novas zonas de não ser que perpetuam a guerra contra os corpos racializados” (Fanon, 2008, p. 112). A violência colonial não apenas destrói fisicamente, mas suspende eticamente o Outro, deslocando-o da esfera da humanidade compartilhada. Essa recusa do rosto é também a recusa da interpelação, da escuta, do cuidado. É a legitimação do extermínio, da prisão, da punição racializada.

Ao articular as contribuições de Sartre e Levinas com a crítica fanoniana, evidencia-se que a desumanização do negro é simultaneamente ontológica, epistêmica e ética. O olhar branco petrifica, o rosto negro é recusado, e a subjetividade é interditada. Assim, a fenomenologia da destruição proposta por Fanon desvela não apenas os efeitos do racismo, mas sua estrutura profunda: um mundo construído sobre a negação da alteridade, onde a liberdade do Outro é constantemente violada e sua existência, radicalmente anulada.

3.4 SUBJETIVIDADE NEGRA E RESISTÊNCIA ONTOLÓGICA: POR UMA ONTOLOGIA INSURGENTE

Ao longo dos tópicos anteriores, ficou evidente como a subjetividade negra tem sido historicamente negada e sujeita a processos sistemáticos de desumanização e punição racializada, conforme discutido por Foucault, Fanon e teóricos da necropolítica. Essa negação da existência plena — a “zona do não ser” descrita por Fanon — manifesta-se na suspensão ética, na invisibilização política e no apagamento ontológico dos corpos negros, que são continuamente marcados como “outros” dentro das estruturas de poder coloniais e raciais. Entretanto, a filosofia negra contemporânea e os estudos decoloniais avançam na compreensão da subjetividade negra para além dessa negação, propondo uma ontologia insurgente, isto é, uma resistência ontológica capaz de reverter e subverter a lógica da exclusão. Tal ontologia não apenas reconhece a violência e o apagamento impostos ao corpo negro, mas também valoriza as formas de existência, conhecimento e resistência que emergem das experiências históricas e vivenciais das populações racializadas.

A resistência ontológica, neste sentido, implica uma reconquista do direito ao ser, ao reconhecimento e à produção de sentido, que se expressa na reexistência dos corpos e das subjetividades negras em espaços de opressão, incluindo o cárcere e outros dispositivos punitivos. Sueli Carneiro (2005) ressalta que essa reexistência é também uma produção ativa de epistemologias negras, saberes que desafiam as hegemonias eurocêntricas e coloniais da razão, articulando uma ética e uma política do cuidado, da memória e da ancestralidade.

Além disso, Mbembe (2008) amplia o debate filosófico ao problematizando a colonialidade do ser e o impacto da necropolítica na constituição das subjetividades negras, abrindo caminho para uma abordagem crítica que articula as dimensões corporal, simbólica e política da existência negra. A resistência ontológica, portanto, é também uma práxis filosófica que questiona a própria noção de humanidade estabelecida pela modernidade ocidental, propondo a construção de modos plurais de ser e estar no mundo.

Nesse diálogo entre Foucault, Fanon e os pensadores decoloniais, torna-se possível entender a punição racializada não apenas como controle e exclusão, mas como um campo de tensões onde a subjetividade negra, embora fragilizada, resiste e produz novas formas de existência. Essa ontologia insurgente configura uma alternativa vital à lógica da necropolítica, afirmando a potência do corpo negro como lugar de resistência, conhecimento e reinvenção contínua do ser.

Assim, o fechamento deste referencial teórico propõe que a subjetividade negra, em sua resistência ontológica, seja vista como um campo político-filosófico fundamental para a compreensão das dinâmicas de poder e da possibilidade real de transformação social, na qual se conjugam corpo, memória, saberes e práticas de luta contra a colonialidade do ser.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados deste estudo emergem da análise crítica e sistemática do corpus teórico selecionado, que abrange as obras de Michel Foucault, Frantz Fanon, Achille Mbembe, Paul Gilroy, Maurice Merleau-Ponty e outros autores críticos da modernidade ocidental e da colonialidade do poder. O exame dessas referências permitiu identificar e articular as principais dimensões da punição como um fenômeno de controle social racializado e ontologicamente violento.

Primeiramente, Foucault (1987, p. 139) define o poder disciplinar como um conjunto de “procedimentos minuciosos e detalhados” que visam “a formação de corpos dóceis e úteis”. Essa perspectiva sobre o controle dos corpos, embora fundamental para entender a disciplina no sistema penal, revela-se insuficiente para abranger a especificidade da racialização dos corpos negros. Nesse sentido, Fanon (2008, p. 75) expande a análise ao afirmar que “o negro é definido pela sua negação

ontológica, pela sua situação de ‘coisa’, objeto de violência sistemática”, destacando a dimensão colonial da punição, que destrói não só o corpo, mas a própria subjetividade do sujeito racializado.

Além disso, Mbembe (2018, p. 45) traz o conceito de necropolítica para aprofundar a compreensão da punição enquanto poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer. Para ele, “o espaço prisional é um dos principais locais onde se manifesta a necropolítica, em que a violência se inscreve sobre os corpos racializados como forma de controle social extremo”. Essa abordagem evidencia que o sistema penal brasileiro, marcado pela forte presença de corpos negros, não apenas disciplina, mas mata simbolicamente ao negar a existência plena desses sujeitos.

A partir dessas constatações, a discussão se volta para as contribuições da fenomenologia e da teoria crítica racial. Merleau-Ponty (2014, p. 168) observa que “o olhar define o ser do outro”, e no contexto colonial, esse olhar objetificante transforma o negro em objeto de violência e exclusão social. Gilroy (2001, p. 110) complementa ao afirmar que “a cultura negra resiste à desumanização através da construção de identidades múltiplas e híbridas, que desafiam a lógica racial do poder”.

A análise evidencia que o paradigma foucaultiano da disciplina precisa ser tensionado para reconhecer que a punição racializada transcende o simples controle dos corpos, tornando-se uma forma de aniquilação ontológica. A produção de corpos dóceis para o sistema penal brasileiro implica a negação da humanidade negra, perpetuando um ciclo de violência e exclusão. Esse entendimento tem implicações práticas para políticas públicas, pois sugere a urgência de estratégias que reconheçam a racialização estrutural e promovam formas de resistência e ressignificação da subjetividade negra.

Entretanto, o presente estudo apresenta limitações inerentes à abordagem teórica, sobretudo pela ausência de dados empíricos qualitativos que poderiam dar voz direta às experiências dos sujeitos racializados no sistema penal. Pesquisas futuras poderiam utilizar entrevistas, etnografias ou análises visuais para aprofundar a compreensão fenomenológica dessas vivências, ampliando a crítica teórica com perspectivas vivenciais.

Em síntese, os resultados corroboram a necessidade de um referencial interdisciplinar que combine filosofia política, estudos pós-coloniais, teoria crítica racial e fenomenologia para avançar na compreensão da punição racializada. Essa abordagem contribui para o avanço do conhecimento ao destacar a dimensão colonial e ontológica da violência punitiva, e aponta para a relevância de políticas e práticas transformadoras que confrontem a necropolítica e valorizem a reconstrução da subjetividade negra.

4 CONCLUSÃO

Este estudo revelou, como em um poema de resistência, as marcas profundas que o poder deixa no corpo e na alma dos sujeitos racializados. Tal como Frantz Fanon nos ensinou, “o corpo negro é um campo de batalha” — palco onde se inscrevem dores ancestrais e lutas pela existência Fanon, (2008). Foucault (1995), com sua genealogia do poder, desvela as sutilezas das disciplinas que moldam e controlam, mas é na escuta da voz silenciada que percebemos a extensão da violência colonial, que não apenas disciplina, mas aniquila ontologicamente.

A experiência fenomenológica, inspirada em Merleau-Ponty, nos convoca a olhar o corpo racializado não como mero objeto, mas como um horizonte de sentidos e resistências que desafiam o olhar colonial e a necropolítica descrita por Mbembe (2018). É a corporalidade da resistência que emerge, como a poesia de Evaristo (2017),, que em sua escrita revela o “grito retido na garganta da história”, convidando-nos a escutar as histórias negadas e as subjetividades apagadas.

Este estudo, portanto, não é apenas um mapeamento teórico, mas uma convocação para reconhecer a violência e, ao mesmo tempo, abrir espaço para a reconstrução dos sujeitos racializados, resgatando sua voz, seu corpo, sua história. Em um mundo marcado pela colonialidade do poder, a luta por reconhecimento e dignidade passa por atravessar o silêncio e afirmar a existência plena, demonstrando que o controle não apaga a potência da vida negra.

Ao retomar a reflexão filosófica de Arthur Schopenhauer — “O importante não é ver o que ninguém viu, e sim pensar o que ninguém pensou ainda sobre aquilo que todo mundo vê” —, reafirma-se aqui o compromisso epistemológico deste trabalho: lançar um novo olhar sobre o já visto, desestabilizar certezas cristalizadas e recusar a naturalização da violência racial. Pensar o corpo negro não como dado, mas como construção histórica e locus de potência é, acima de tudo, um gesto político e ético.

REFERÊNCIAS

- ASANTE, M. K.. Afrocentricidade: A teoria do pensamento social afrocentrado. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Selo Negro, 2009.
- CARNEIRO, S. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. In: RIOS, Flávia (Org.). Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2005
- FANON, F. Os condenados da terra. Tradução de Josely Vianna Baptista. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- FANON, F. Os condenados da terra. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- _____, F. Pele negra, máscaras brancas. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2008.
- FOUCAULT, M. História da sexualidade: 1. A vontade de saber. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Vozes, 2021.
- _____, M. Microfísica do poder. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque de Almeida. Rio de Janeiro: Graal, 1995.
- _____, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987
- GILROY, P. O Atlântico Negro: Modernidade e Dupla Consciência. São Paulo: Ed. 34, 2001.
- HUSSERL, E. Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica: Primeira parte. Tradução de Paulo Neves. Apresentação de Benedito Nunes. Lisboa: Edições 70, 2008.
- LEVINAS, E. Totalidade e infinito: ensaio sobre a exterioridade. Tradução de José Renato Maluf. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- MBEMBE, A. Necropolítica. Tradução de Adriana Kugelmas. São Paulo: N-1 Edições, 2018.
- _____, A. Sair da Grande Noite: ensaios sobre a África e a filosofia. Tradução de José Henrique Pierotti. São Paulo: N-1 Edições, 2018.
- MERLEAU-PONTY, M. Fenomenologia da percepção. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- MUDIMBE, V. Y. The Invention of Africa: Gnosis, Philosophy, and the Order of Knowledge. Bloomington: Indiana University Press, 1988.
- NDLOVU-GATSHENI, S. J. Coloniality of power in postcolonial Africa: myths of decolonization. Dakar: CODESRIA, 2013.
- NIETZSCHE, F.. Genealogia da moral. Tradução de Osvaldo Rodrigues da Cunha. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SARTRE, J. Crítica da razão dialética: precedido por questões de método. Tradução: Guilherme João de Freitas Teixeira; apresentação da edição brasileira, Gerd Bornheim. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

THIONG’O, N. Descolonizar a mente: a política da linguagem na literatura africana. Tradução de Sônia Coutinho. Petrópolis: Vozes, 2009.